

dro Castillo Pineda & Asociados

ABOGADOS

SUPERINDUSTRIA Y COMERCIO

Radicación 01053870 00000002 Folios 29
Fecha (AMD) 2001-08-22 17:07:13
Trámite 002 PATENTES D 1 REGISTRO/ 444 REPUESTA
Dependencia 2020 DIVISION DE NUEVAS CREACIONES

SUPERINTENDENCIA DE INDUSTRIA Y COMERCIO
División de Nuevas Creaciones
E S D

Ref EXPEDIENTE N° 01-053870
Solicitud de patente a nombre de
INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA

Me refiero al examen de forma realizado en el asunto de la referencia y adjunto presento los siguientes documentos

1 Fotocopia del poder confiendo debidamente legalizado hasta por el Consúl de Colombia oficialmente traducido, donde consta la existencia y representación Legal de la Sociedad solicitante

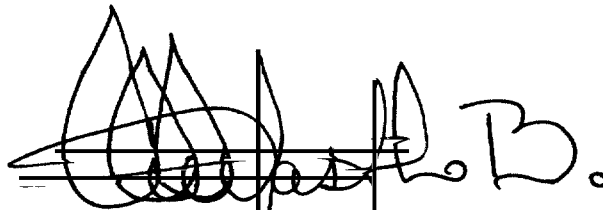
2- La sustitución del poder con constancia de presentación personal

3- El documento de Cesión de la invención con su traducción simple

4- La copia certificada de la solicitud brasileña No PI 002541-0 del 6 de Julio del año 2000, de la cual se reclama prioridad con la traducción simple de sus aportes principales y reivindicaciones

El País de constitución de la solicitante es Brasil
Como el expediente queda así formalmente completo pido se ordene la publicación de la solicitud en la Gaceta

Atentamente



JERONIMO CASTILLO BONILLA
T P 104167 C S Judicatura
C C 79 462 057 Bogotá

27
Consuelo S. de Santa Maria

TRADUCCION OFICIAL N°2770 DE UN DOCUMENTO ESCRITO EN PORTUGUES EFECTUADA EL 14 DE SEPTIEMBRE, 2000, POR CONSUELO S. DE SANTA MARIA, INTERPRETE Y TRADUCTORA OFICIAL JURAMENTADA SEGUN RESOLUCION N° 8085 DEL MINISTERIO DE JUSTICIA. - SANTAFE DE BOGOTA - COLOMBIA. —

Sellos en portugués que aparecen a continuación de un documento: "PODER" - otorgado por INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA - de Itapeverica da Serra, São Paulo, Brasil - a XIMENA BONILLA PEREIRA y/o ALVARO CASTILLO GRAU y/o JERÓNIMO CASTILO BONILLA, de Bogota. - Firmado por: firmas ilegibles de: Luiz Heitor S. Mayer y Gaspar Soares de Barros Filho. -

Sello: Notaría 5ª. - José Roberto Pacheco França - Notario. - Av. João Dias, 2320 - Santo Amaro - Teléfono: 56416092 - N° 120399133902. - Reconozco por semejanza las firmas SUPRA de: GASPAS SOARES DE BARROS FILHO, LUIZ HEITOR SCHREINER MAYER. - conferido por: Ronaldo - Válido únicamente con la Estampilla de Autenticidad. - S.P., 12 de Marzo de 1999. - en testimonio de la verdad- (fdo): firma ilegible. - Simone Bifulco - Escribiente - Notaría 5ª - São Paulo SP. - Oivan Odalvo Boaro. - Escribiente Autorizado. -

Una Estampilla debidamente adherida. - Estampilla de Autenticidad. - Servicio Público Delegado. - FIRMA 2. - AR 220237. -

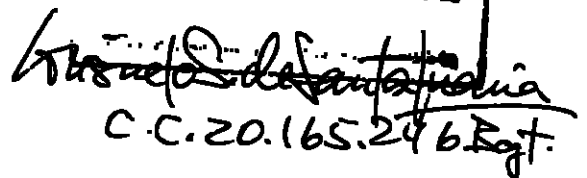
Un (1) Sello. en español del Consulado General de Colombia en São Paulo, N° 114, con fecha: 12 de abril de 1999, - firmado por Abelardo Ramirez Gasca, Cónsul General, certificando: 1) - la firma y cargo de Oivan Odalvo

Boaro; - 2) la existencia legal de la firma "INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICA NATURA LTDA." de Brasil. - 3) la firma y cargo de: - Luiz Heitor S. Mayer.

Pagado Impuesto de Timbre. Derechos: US\$ 27 (US veintisiete dólares). -

Un (1) sello en español del Ministerio de Relaciones Exteriores, N° 240740, con fecha del 20 de abril de 1999, firmado por el Jefe de Legalizaciones, certificando la firma y cargo de Abelardo Ramirez. -

ES TRADUCCION FIEL Y COMPLETA DEL DOCUMENTO ORIGINAL EN PORTUGUES QUE TENGO A LA VISTA. DOY FE.....


C.C. 20.165.246 Regt.

29
12
1

Señores
SUPERINTENDENCIA DE INDUSTRIA Y COMERCIO
División de Signos Distintivos y/o Nuevas Creaciones
E. S. D.

Yo, XIMENA BONILLA PEREIRA , abogada titulada e inscrita, identificada como aparece al pie de mi firma, obrando como apoderada de

INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA

Por medio del presente escrito manifiesto que sustituyo el poder adjunto , con todas las facultades en él expuestas y determinadas en el doctor JERONIMO CASTILLO BONILLA ,con tarjeta profesional y cédula de ciudadanía abajo mencionadas.

Atentamente,

Ximena Bonilla Pereira

XIMENA BONILLA PEREIRA
T.P. 45193 Minjusticia
C.C. 38'969.062 de Cali

Acepto:

Jeronimo Castillo Bonilla

JERONIMO CASTILLO BONILLA
T.P. 104.167 C. S. Judicatura
C.C. 79.462.057 de Bogotá

DECLARACION DE PRESENTACION PERSONAL

Y RECONOCIMIENTO - B

OFICINA DIECISIETE DEL CIRCULO DE SANTA FE DE BOGOTA

EL SUSCRITO NOTIRIO CERTIFICA,

que el escrito dirigido Superintendencia
de Ind y Comercio

Fue presentado PERSONALMENTE POR Ximena
Bonilla Pereira

Identificado(s) con C. C. 38969062 Cali

Quien (es) declaró (arón) que su contenido es claro y que
a (s) firma (s) puesta (s) en el es (son) Suya (s).

Firma y Huella *Ximena Bonilla Pereira*

Empleado de Bogotá D.C.

13 AGO 2001

El Suscrito Notario de Bogotá, a solicitud del interesado, certifica que la firma por que aquí aparece, fue impresa por



26
23
26

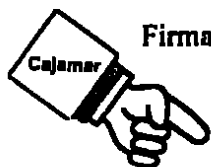
CESION

Conste por el presente documento la cesión que ha(n) efectuado el (los) señor(es) **Elise Nozomi Yoshimine Fujiwara**, de nacionalidad brasileña, farmacéutica bioquímica, com documento nº 150.682.178-24, domiciliada en la Rua Aristhea Rosa do Amaral, 190, Jardim das Vertentes, São Paulo - SP - Brasil; **Monica Favaro Costa Gianotti**, de nacionalidad brasileña, química, con documento nº 119.405.118-95, domiciliada en la Rua Luis Rosa, 400, Apto. 31A, Botafogo, Campinas - SP, Brasil; en adelante **EL(LOS) CEDENTE(S)**.

EL(LOS) CEDENTE(S) es(son) el(los) inventor(es) del diseño/invento intitulado: **PI-0002541-0**

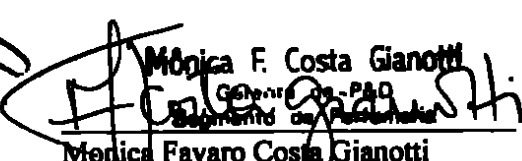
Por el presente documento, **EL(LOS) CEDENTE(S)** cede(n) a favor de **Indústria e Comércio de Cosméticos Natura Ltda.**, una sociedad domiciliada en Rod. Régis Bittencourt, Km 293, 06850-000 Itapeverica da Serra - SP, Brasil, debidamente representada por Roberto José Ribeiro, brasileño, identificado con CPF 019.333.318-01, todos los derechos inherentes al diseño/invento mencionado, incluyendo el derecho a solicitar su protección legal como patente, registro, diseño industrial, marca o cualquier otro derecho en cualquier país.

Firmado en São Paulo, 05 de Julio de 2000.




Elise Nozomi Yoshimine Fujiwara
El Cedente

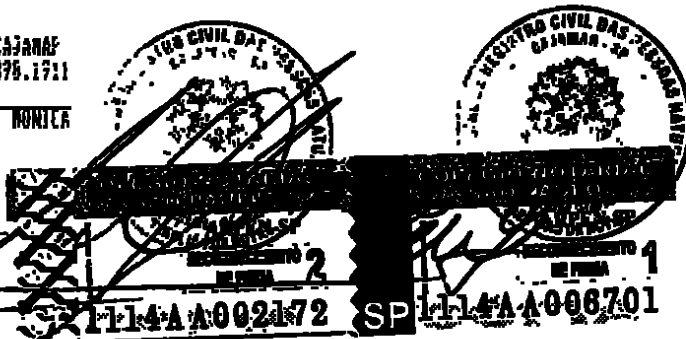



Monica F. Costa Gianotti
Gerente de P&D
Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento
Monica Favaro Costa Gianotti
El Cedente




Roberto José Ribeiro
Indústria e Comércio de Cosméticos Natura Ltda.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAÇÃO DE NOTAS DE CAJAMAR
Av. Engenheiro Haradon, 170 - Bairro Polvilho, Cajamar-SP Tel. 7896.1011 7896.1711
João Batista Bartolotto - Oficial
RECONHEÇO, SO, a assinatura e firma de ELISE NOZOMI YOSHIMINE FUJIWARA, MONICA
FAVARO COSTA GIANOTTI, ROBERTO JOSÉ RIBEIRO, a 05 de
Cajamar, 12 de Julho de 2000.
Em testemunha da verdade,
Eduardo Luiz de Oliveira - Escrevente Autenticado
Cajamar, 12 de Julho de 2000.



26
24
X

TRADUCCION DOCUMENTO CESION

OFICIAL DE REGISTRO DE PERSONAS NATURALES Y NOTARIA DE CAJAMAR

Av. Teniente Marques.1707Barrio Polvilho , Cajamar –SP .

Tel: 7898.1011 7898.1911

Joao Baptista Martelleto- Oficial

**Reconozco por semejanza la firma de ELIZE NOZOMI YOSHIMIME FUJIWARA,
MONICA FAVARO COSTA GIANOTTI, ROBERTO JOSE RIBEIRO Y doy fe
Cajamar, 12 de Julio del 2001**

En testimonio de la verdad . fdo. Ilegible

Emerson Luiz de Oliveira, Escribiente Autorizado

Total: 5.49 –VALIDO SOLAMENTE CON EL SELLO DE AUTENTICIDAD

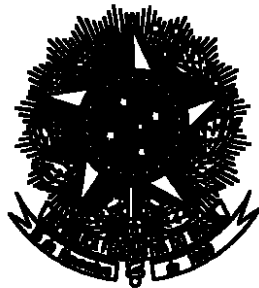
27 25 8

**REPUBLICA FEDERATIVA DE BRASIL
MINISTERIO DE DESARROLLO , INDUSTRIA Y COMERCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE PROPIEDAD INDUSTRIAL**

**COPIA OFICIAL
PARA EFECTO DE REIVINDICACION DE PRIORIDAD**

El documento anexo es una copia fiel de un pedido de Patente de Invención regularmente depositado en el Instituto Nacional de Propiedad Industrial, bajo el numero PI 0002541-0 del 06/07/2000.

Rio de Janeiro , el 9 de Enero del 2001
fdo. Sheila Kilins Gehrt
Jefe de SAAPAT



23
26
a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CÓPIA OFICIAL

PARA EFEITO DE REIVINDICAÇÃO DE PRIORIDADE

O documento anexo é a cópia fiel de um
Pedido de Patente de Invenção
Regularmente depositado no Instituto
Nacional da Propriedade Industrial, sob o
número PI 0002541-0 de 06/07/2000.

Rio de Janeiro, em 09 de Janeiro de 2001.


SHEILA KILINS GEHRT
Chefe da SAAPAT.

27-1-1978
Protocolo

29 27 12

Número (21)

1p

(Uso exclusivo do INPI)

DEPÓSITO Pedido de Patente ou de Certificado de Adição	PI0002541-0 depósito / / Espaço reservado para etiqueta (número e data de depósito)
---	--

Ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial:

O requerente solicita a concessão de uma patente na natureza e nas condições abaixo indicadas:

1. Depositante (71):
1.1 Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA

1.2 Qualificação: SOCIEDADE BRASILEIRA 1.3 CGC/CPF: 00.190.373/0001-72
1.4 Endereço completo: RODOVIA REGIS BITTENCOURT S/N- KM 293- 06850 - ITAPECERICA DA SERRA - SP- BR-BRASIL
1.5 Telefone: ()
FAX: () () continua em folha anexa

2. Natureza:
☒ 2.1 Invenção ☐ 2.1.1. Certificado de Adição ☐ 2.2 Modelo de Utilidade

Escreva, obrigatoriamente e por extenso, a Natureza Invenção

3. Título da Invenção, do Modelo de Utilidade ou do Certificado de Adição (54):
"COMPOSIÇÃO COSMÉTICA BIFÁSICA E EMBALAGEM COSMÉTICA"

() continua em folha anexa

4. Pedido de Divisão do pedido nº. _____, de ____/____/____.

5. Prioridade Interna - O depositante reivindica a seguinte prioridade:
Nº de depósito _____ Data de Depósito ____/____/____ (66)

6. Prioridade - o depositante reivindica a(s) seguinte(s) prioridade(s):

País ou organização de origem	Número do depósito	Data do depósito

() continua em folha anexa

P-105194/CCS

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2001.


SHEILDA KILJNS GEHRT
Chefe da SAAPAT
Mat. 449600 – Port. 064/00

7. Inventor (72):
() Assinale aqui se o(s) mesmo(s) requer(em) a não divulgação de seu(s) nome(s)
(art. 6º § 4º da LPI e item 1.1 do Ato Normativo nº 127/97)
7.1 Nome: ELISE NOZOMI YOSHIMINE FUJIWARA
CPF: 150.682.178-24
7.2 Qualificação: brasileira, farmacêutica bioquímica
7.3 Endereço: Rua Aristhea Rosa do Amaral 190, Jardim das Vertentes, 05541-080
São Paulo, SP, BR
7.4 CEP: 7.5 Telefone ()
(X) continua em folha anexa

8. Declaração na forma do item 3.2 do Ato Normativo nº 127/97:

() em anexo

9. Declaração de divulgação anterior não prejudicial (Período de graça):
(art. 12 da LPI e item 2 do Ato Normativo nº 127/97):

() em anexo

10. Procurador (74):
10.1 Nome e CPF/CGC: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
33 163 049/0001-14
10.2 Endereço: RUA MARQUES DE OLINDA, 70
RIO DE JANEIRO
10.3 CEP: 22251-040 10.4 Telefone: (021) 553 1811

11. Documentos anexados (assinale e indique também o número de folhas):
(Deverá ser indicado o nº total de somente uma das vias de cada documento)

X	11.1 Guia de recolhimento	01 fls	X	11.5 Relatório descritivo	08 fls.
X	11.2 Procuração	01 fls	X	11.6 Reivindicações	04 fls.
	11.3 Documentos de prioridade	fls		11.7 Desenhos	fls.
	11.4 Doc. de contrato de Trabalho	fls	X	11.8 Resumo	01 fls.
	11.9 Outros (especificar):				fls.
X	11.10 Total de folhas anexadas:				15 fls.

12. Declaro, sob penas da Lei, que todas as informações acima prestadas são completas e verdadeiras

Rio de Janeiro 06 de julho de 2000
Local e Data

P-105194/CCS

Assinatura e Carimbo

Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
33 163 049/0001-14

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2001.


SHEILA KLINS GEHLERT
Chefe da SAAPAT
Mat. 449600 – Port. 064/00

ANEXO

7. **Inventor (72):**

() Assinale aqui se o(s) mesmo(s) requer(em) a não divulgação de seu(s) nome(s)
(art. 6º § 4º da LPI e item 1.1 do Ato Normativo nº 127/97)

7.1 Nome: **MONICA FAVARO COSTA GIANOTTI**

CPF: **119.405.118-95**

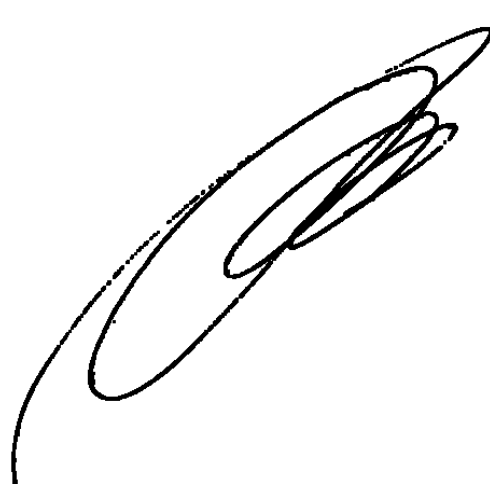
7.2 Qualificação: **brasileira, química**

7.3 Endereço: **Rua Luis Rosa 400 apt. 31 A, Botafogo, 13020-080 Campinas, SP,
BR**

7.4 CEP:

7.5 Telefone ()

() continua em folha anexa



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2001.


SHEILA KILINS GERVART
Chefe da SAAPAT
Mat. 449600 – Port. 064/00

32
30 13

8f

Relatório Descritivo da Patente de Invenção para "COMPOSIÇÃO COSMÉTICA BIFÁSICA E EMBALAGEM COSMÉTICA".

Campo da Invenção

A presente invenção refere-se à uma composição cosmética bifásica em forma de gel, acondicionada em uma embalagem bicompartimentada, sendo que o primeiro compartimento compreende um gel com alto teor de compostos antioxidantes, e o segundo compartimento compreende uma emulsão do tipo óleo em água que hidrata e protege contra a irritação da pele causada por agentes externos, tais como, a ação de lâminas de barbear e dos raios solares, dentre outros.

Antecedentes da Invenção

A utilização de compostos antioxidantes, com ampla utilização na indústria farmacêutica e cosmética, tem permitido uma proteção contra a ação dos radicais livres que aceleram o processo de envelhecimento da pele. Em geral utiliza-se um gel com alto teor de compostos antioxidantes em um dos compartimentos de uma embalagem bicompartimentada que compreende uma composição aquosa que contém pelo menos um composto antioxidante estabilizado. Em um segundo compartimento, utiliza-se uma emulsão óleo em água.

A emulsão do tipo óleo em água colocada em um segundo compartimento da embalagem bicompartimentada usualmente contém ativos antiirritantes, absorvedor de oleosidade e protetor solar.

Uma grande dificuldade encontrada pelos usuários de cosméticos com as composições convencionais é a não existência de produtos direcionados para uma necessidade específica apresentada por eles, por exemplo, o ato de barbear ou depilar, mais especificamente o ato de barbear. A minimização de irritação causada pela lâmina de barbear, da ardência à vermelhidão e, simultaneamente, uma maior proteção contra a ação de radicais livres e dos raios solares sobre a pele, além de maior maciez, hidratação da pele e redução de oleosidade são uma constante busca para uma pele saudável e sensação de bem-estar.

Geralmente, homens e mulheres utilizam, no pós-barbear ou

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2001.


SHEILA KILNSCHERT
Chefe da SAAPAT
Min. 449600 - Port. 064/00

33
31
x

9f

pós-depilatório, produtos que restabeleçam a hidratação natural da pele bem como aqueles que promovam uma ação anti-séptica e antiinflamatória. Mais particularmente, os homens cuja maioria apresenta a necessidade de fazer a barba diariamente utilizam um produto cosmético conhecido como

5 loção pós-barba - que é uma solução alcoólica com fragrância - que proporciona uma sensação refrescante e tem ação anti-séptica, mas que pode causar irritações como vermelhidão e ardor. Por conter álcool, tal solução causa o ressecamento da pele. Outro fato comum, no barbear, é que o ato de passar a lâmina na pele, em sentido contrário ao crescimento dos pelos,

10 para aqueles usuários que apresentam propensão, faz aumentar a incidência dos chamados "pelos encravados" (pseudofoliculite).

Um outro fator observado pela requerente é que a pele do rosto do homem apresenta, em geral, maior oleosidade do que a da mulher, causando um certo desconforto ao usuário.

15 Pensando em todos estes problemas, a requerente desenvolveu uma composição cosmética que, face a sua multifuncionalidade, atende as necessidades tanto do homem quanto da mulher com relação à minimização de irritações da pele e aumento de maciez e sensação de bem-estar.

20 Foi observado de maneira vantajosa pela requerente que uma composição aquosa, em forma de gel, contendo uma combinação de antioxidantes quando associada a uma emulsão do tipo óleo em água compreendendo, dentre outros, ativos antiirritantes, filtros químicos, agentes absorvedores de oleosidade e pelo menos um composto de hidratação produz resultados satisfatórios quanto à diminuição da irritabilidade e vermelhidão

25 causados pelo pós-barba/pós-depilação além de aumentar a maciez e reduzir a oleosidade da pele.

As composições pós-barba conhecidas da técnica são loções compostas por soluções alcóolicas que apesar de proporcionarem uma sensação refrescante podem causar irritações/ardor à pele. Assim, uma outra

30 vantagem associada às formulações ora descritas reside no fato de serem isentas de álcool em sua formulação sanando essencialmente os problemas de ardor encontrados nas formulações contendo álcool.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2001.


SHEILA KILINS GEHRT
Chefe de SAAPAT
Mel. 449600 – Port. 064/00

10f

Uma outra vantagem está associada ao fato da incorporação à formulação de agentes fotoprotetores que protegem contra a ação dos raios solares na pele.

Descrição da Invenção

5 A composição cosmética bifásica em forma de gel da presente invenção compreende uma fase de gel contendo uma combinação potencia-
lisadora de agentes antioxidantes bem como uma fase de emulsão tipo óleo
em água com agentes antiirritantes e fotoprotetor. O gel e a emulsão são
armazenados separadamente em embalagens usualmente bicompartimen-
10 tadas e são combinados para aplicação à pele no momento do uso, de pre-
ferência, em uma proporção de 1:1.

Componente GEL

O gel utilizado nas composições cosméticas da presente inven-
ção compreende uma mistura de compostos antioxidantes que proporciona
15 a potencialização do efeito desejado, a saber, diminuição da irritabilidade e
vermelhidão causados pelo pós-barba/pós-depilação além de aumentar a
maciez e reduzir a oleosidade da pele, quando combinada com a emulsão.

Os antioxidantes usados na fase de gel compreendem uma
mistura de ácido ascórbico (LAA) ou Vitamina C e OPC's (Oligomeric Pro-
20 anthoCyanidins), particularmente OPC de semente de uva.

Em uma forma preferida de formular a referida composição, o
gel compreende uma composição aquosa constituída de antioxidantes em
associação com agentes de formulação como desoxigenador, seqüestrante,
reversor de oxidação e, opcionalmente, outros agentes auxiliares de formu-
25 lação apropriados.

Segundo uma modalidade mais específica da invenção, o gel
compreende uma composição aquosa que compreende:

a) uma mistura de compostos antioxidantes compreendendo de
cerca de 0,5% a cerca de 10%, de preferência de cerca de 2,5% a cerca de
30 7,0% em peso de ácido ascórbico (LAA) ou Vitamina C, e de cerca de
0,001% a cerca 2,2%, de preferência de cerca de 0,01% a cerca de 1,0%
em peso de OPC's (Oligomeric ProanthoCyanidins), particularmente OPC

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma, reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2001.


SHEILA KILINS GEREKT
Chefe de SAAPAT
Mat. 449600 – Port. 064/00

de semente de uva;

b) um desoxigenador, em uma quantidade de cerca de 10% a cerca de 25%, de preferência de cerca de 16% a cerca de 19%;

c) um seqüestrante, usado em uma faixa de cerca de 0,01% a cerca de 0,20%, preferentemente de 0,10% a 0,20% em peso; e

d) um réversor de oxidação, a saber, de cerca de 0,01% a cerca de 0,5%, de preferência de cerca de 0,05% a cerca de 0,20% em peso.

O composto seqüestrante de íons metálicos, por sua vez, é selecionado do grupo de ácidos etilenofosfônicos, seus sais e suas misturas ou do grupo que compreende os fosfonatos que incluem ácidos di-, tri-, tetra- e pentavalentes, seus sais e suas misturas. Mais especificamente, o composto capaz de seqüestrar íons metálicos pode ser selecionado do grupo que compreende sal sódico de Ácido 1-hidroxietilideno (1,1 difosfato), ácido etilenodiaminatetra (metilenofosfônico), sal sódico do ácido etilenodiaminatetra (metilenofosfônico), ácido dietilenodiaminapenta (metilenofosfônico), sal sódico do ácido dietilenodiaminapenta (metilenofosfônico), ácido hidroxietilideno (1,1 difosfato) e suas misturas. Preferencialmente é utilizado como agente seqüestrante de íons metálicos o ácido 1-hidroxietilideno (1,1 difosfato), comercializado com o nome de Dequest 2010 fornecido pela MONSANTO.

Como componente desoxigenador, o propilenoglicol pode ser utilizado.

Os reversores de reação de oxidação adequados são aqueles já conhecidos para este fim e incluem preferentemente compostos sulforados e, mais preferencialmente escolhidos do grupo que consiste de ditionito de sódio, bissulfitos de sódio, bissulfitos de cálcio, bissulfitos de potássio e mais preferencialmente ainda, o produto comercialmente conhecido como Glutathion, assim como suas misturas.

Componentes de formulação como expessantes (por exemplo, goma xantana) e conservantes (por exemplo, Nipagin e Nipazol comercialmente disponíveis) podem ser incorporados no gel.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2001.


SHEILA KILINS GILMERT
Chefe de SAAPAT
Mat. 449600 – Port. 064/00

36
34 X

COMPONENTE EMULSÃO

Por outro lado, a emulsão do tipo óleo em água compreende uma mistura de agentes antiirritantes, agente foto protetor, agente absorvedor de oleosidade, e, opcionalmente, agentes auxiliares de formulação apropriados. Em uma modalidade mais preferida a emulsão compreende:

12f

a) uma mistura de agentes antiirritantes presente em uma quantidade de cerca de 0,01 a cerca de 6% em peso ;

b) uma mistura de agentes fotoprotetores presente em uma quantidade de cerca de 5,5% a cerca de 15% em peso; e

c) um agente absorvedor de oleosidade presente em uma quantidade de cerca de 1 a cerca de 13%, de preferência cerca de 2,5 a cerca de 8,5% em peso.

Agentes antiirritantes úteis na emulsão são selecionados dentre alantoína em pó, alfa bisabolol e misturas dos mesmos. A alantóina é conhecida da técnica por seu poder cicatrizante enquanto que o Alfa Bisabolol por ser um calmante para pele e antiirritante.

Como agentes fotoprotetores podem ser usados filtros físicos selecionados dentre dióxido de titânio e óxido de zinco e misturas dos mesmos bem como filtros químicos selecionados do grupo que consiste em fenóis, como por exemplo oxibenzona, metoxicinamato, metoxidibenzoilmetano, de preferência, butil metóxibenzoilmetano (comercializado como Parsol 1789) e octil metoxicinamato (comercializado como Parsol MCX).

Como agente absorvedor de oleosidade geralmente utiliza-se Nylon 12 ou microesponjas de absorção, sendo preferentemente usado o Nylon 12.

A emulsão pode ainda conter, entre outros:

a) emolientes, em uma faixa de cerca de 5 a cerca de 20%, de preferência de cerca de 8 a cerca de 15% em peso,

b) um agente anti-radicalar, em uma faixa de cerca de 0,5 a cerca de 4%, mais preferentemente de cerca de 1,0 a cerca de 2,5% em peso.

Como agente anti-radicalar preferentemente pode ser usado Vitamina E. Outros agentes de formulação usados na emulsão podem ser

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2001.


Sheila Kilins Gherst
Chefe de SAAPAT
Mat. 449600 - Port. 064/00

33

13p

selecionados dentre: espessantes , tal como goma xantana, carbopol, Sepigel 501 e suas misturas, umectantes, por exemplo glicerina e butilenoglicol e suas misturas, fragrâncias usuais, emulsionantes, tal como cetil dimeticono copoliol, emolientes selecionados do grupo consistindo em Ciclometicona e D-Pantenol e suas misturas, conservantes , preferentemente o GD 700, além de neutralizante, como por exemplo o hidróxido de sódio ou dietanolamina.

Faz parte ainda da invenção embalagens bicompartimentadas que compreendem em compartimentos separados, respectivamente, o componente de gel e emulsão supracitados que são usados em proporções em torno de 1:1.

O exemplo ilustrativo e teste apresentados a seguir, servem para melhor descrever a invenção. Entretanto, os dados e procedimentos ilustrados referem-se meramente a algumas modalidades de concretização da invenção e não devem ser tomados como limitativos da mesma.

Exemplo:

Preparou-se uma composição bifásica compreendendo uma primeira fase, em forma de gel, e uma segunda fase, em forma de emulsão, as quais compreendem os componentes de GEL e de EMULSÃO definidos na TABELA 1.

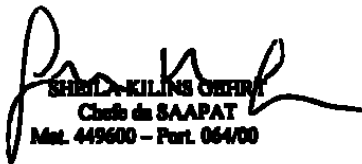
TABELA 1

	GEL	EMULSÃO	
Ingrediente	% Massa	% Massa	Função
Água	Cerca de 75	Cerca de 70	Veículo
Goma Xantana	1 a 3	0,01 a 0,5	Espessante
Nipagin	0,01 a 0,5		Conservante
Nipazol	0,01 a 0,2		Conservante
Carbopol		0,01 a 1,0	Espessante
Glicerina		1,0 a 6,0	Umectante
Fragrância		0,1 a 2,0	Fragrância
Propilenoglicol	10 a 25		Veículo

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2001.


HEILA KILINS OEHRA
Chefe da SAAPAT
Mat. 449600 – Port. 064/00

88
150 19

continuação

Glutathion	0,1		Reversor de oxidação
LAA	De 1 a 20		Agente Antioxidante
OPC de semente de uva	0,5		Agente antioxidante
Dequest®	0,15		Seqüestrante
Butilenoglicol		1,5 a 4,0	Umectante
Vitamina E		0,1 a 3,0	Antioxidante
Cetil dimeticone copoliol		0,1 a 7,0	Emulsionante
Ciclometicone		0,5 a 5,0	Emoliente
EDTA		0,25	Seqüestrante
Alantoína em pó		0,01 a 1,5	Ativo antiirritante
Alfa bisabolol		0,01 a 3,0	Ativo antiirritante
Parsol		5,5 a 15	Filtro químico
Nylon 12		2,5 a 8,5	Agente Absorvedor de Oleosidade
Hidróxido de sódio		0,005 a 0,1	Neutralizante
Conservante GD700		0,50	Conservante
D-Pantenol		0,01 a 2,5	Emoliente
Sepigel 501		0,1 a 3,0	Espessante

148

5 Tal composição para uso é formada, quando são misturados, fora do recipiente (compartimentos da embalagem bicompartimentada), o gel e a emulsão, na qual a junção dos ativos proporciona efeitos, tais como o aumento da maciez da pele. A utilização do D-Pantenol auxilia na recuperação da pele pela repitelização.

Composições que contêm Vitamina C (LAA) não podem ser

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma, reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2001.


SHEILA KILINS GEHR
Chefe da SAAPAT
Mex. 449600 – Port. 064/00

29
35
20

15p

usadas durante o dia, sem que a mesma seja acompanhada do uso de uma outra composição que tenha filtros químicos ou físicos que proporcionem proteção contra os raios UVA e UVB. No entanto, a composição da presente invenção, além de facilitar o barbear, uma vez que a pele fica mais lisa pelo efeito tensor promovido pela Vitamina C e OPC, tem a vantagem adicional de poder ser eficazmente usada durante o dia pois contém filtro químico, que proporciona um FPS 8.

Teste

Foi composto um painel com 60 voluntários, com idades entre 18 e 60 anos, avaliados em dois momentos após um mês de uso (T30) e com 60 dias de uso (T60) por um período de 60 dias e onde a aplicação do produto ocorreu sempre após a realização do barbear. O produto foi fornecido em proporções selecionadas em torno de 1:1 entre o gel e a emulsão, conforme a composição descrita no exemplo acima. Os resultados desta avaliação estão descritos na Tabela 2 na qual os percentuais expressos referem-se ao percentual de usuários que percebeu a ocorrência do benefício correspondente.

Alguns itens tiveram uma avaliação única, como por exemplo efeito tensor, melhora na maciez da pele e redução da oleosidade.

Tabela 2 - Avaliação de performance do produto

	T30	T60
Efeito Tensor	-	40,0
Melhora da maciez	-	75,3
Redução da Oleosidade	-	68,0
Firmeza da pele	50,0	50,0
Viço	60,0	65,0

Valores indicados em %.

Dentre outros, a melhora na maciez da pele e a redução da oleosidade destacam-se como os efeitos benéficos observados do produto da presente invenção.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2001.


SHEILA KILINS GEERT
Chefe da SAAPAT
Mat. 449600 – Port. 064/00

40 30 x

REVINDICAÇÕES

16f

5 1. Composição para uso cosmético, caracterizada pelo fato de compreender uma primeira fase que compreende um gel contendo uma mistura de agentes antioxidantes e uma segunda fase que compreende uma emulsão do tipo óleo em água.

2. Composição de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que os agentes antioxidantes compreendem uma mistura de ácido ascórbico (LAA) ou Vitamina C, e OPC.

10 3. Composição de acordo com a reivindicação 1 ou 2, caracterizada pelo fato de que os agentes antioxidantes compreendem uma mistura compreendendo de cerca de 0,5 a cerca de 10,0% em peso de ácido ascórbico (LAA) ou Vitamina C, e de cerca de 0,001% a cerca de 2,2% em peso de OPC.

15 4. Composição de acordo com a reivindicação 1, 2 ou 3, caracterizada pelo fato de que o componente de gel ainda compreende agentes de formulação como desoxigenador, seqüestrante, reversor de oxidação e, opcionalmente, outros agentes auxiliares de formulação apropriados.

5. Composição de acordo com a reivindicação 4, caracterizada pelo fato de que o componente de gel compreende:

20 a) uma mistura de compostos antioxidantes compreendendo de cerca de 0,5% a cerca de 10%, de preferência de cerca de 2,5% a cerca de 7,0% em peso de ácido ascórbico (LAA) ou Vitamina C, e de cerca de 0,001% a cerca de 2,2%, de preferência de cerca de 0,01% a cerca de 1,0% em peso de OPC's (Oligomeric ProanthoCyanidins), particularmente OPC de semente de uva;

b) um desoxigenador, em uma quantidade de cerca de 10% a cerca de 25%, de preferência de cerca de 16% a cerca de 19%;

c) um seqüestrante, usado em uma faixa de cerca de 0,01% a cerca de 0,20%, preferentemente de 0,10% a 0,20% em peso; e

30 d) um reversor de oxidação, a saber, de cerca de 0,01% a cerca de 0,5%, de preferência de cerca de 0,05% a cerca de 0,20% em peso.

6. Composição de acordo com a reivindicação 1, 2 ou 5, carac-

91.39m

17p

terizada pelo fato de que a emulsão compreende uma mistura de agentes antiirritantes, uma mistura de agentes fotoprotetores, agente absorvedor de oleosidade, e , opcionalmente, agentes auxiliares de formulação apropriados.

5 7. Composição de acordo com a reivindicação 4, caracterizada pelo fato de que a emulsão compreende

a) uma mistura de agentes antiirritantes presente em uma quantidade de cerca de 0,01 a cerca de 6% em peso ;

10 b) uma mistura de agentes fotoprotetores presente em uma quantidade de cerca de 5,5% a cerca de 15% em peso; e

c) um agente absorvedor de oleosidade presente em uma quantidade de cerca de 1 a cerca de 13%, de preferência cerca de 2,5 a cerca de 8,5% em peso.

15 8. Composição de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que o componente de gel compreende:

a) uma mistura de compostos antioxidantes compreendendo de cerca de 0,5% a cerca de 10%, de preferência de cerca de 2,5% a cerca de 7,0% em peso de ácido ascórbico (LAA) ou Vitamina C, e de cerca de 0,001% a cerca 2,2%, de preferência de cerca de 0,01% a cerca de 1,0% em peso de OPC's (Oligomeric ProanthoCyanidins), particularmente OPC de semente de uva;

b) um desoxigenador, em uma quantidade de cerca de 10% a cerca de 25%, de preferência de cerca de 16% a cerca de 19%;

25 c) um seqüestrante, usado em uma faixa de cerca de 0,01% a cerca de 0,20%, preferentemente de 0,10% a 0,20% em peso; e

d) um reversor de oxidação, a saber, de cerca de 0,01% a cerca de 0,5%, de preferência de cerca de 0,05% a cerca de 0,20% em peso; e

a emulsão compreende

30 a) uma mistura de agentes antiirritantes presente em uma quantidade de cerca de 0,01 a cerca de 6% em peso ;

b) uma mistura de agentes fotoprotetores presente em uma quantidade de cerca de 5,5% a cerca de 15% em peso; e

27
23
10

c) um agente absorvedor de oleosidade presente em uma quantidade de cerca de 1 a cerca de 13%, de preferência cerca de 2,5 a cerca de 8,5% em peso.

18f

9. Composição de acordo com a qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizada pelo fato de que o OPC ser OPC de semente de uva; os agentes antiirritantes são selecionados dentre alantoína em pó, alfa bisabolol e misturas dos mesmos; o filtro químico é selecionado do grupo que consiste em fenóis, como por exemplo oxibenzona, metoxicinamato, metoxidibenzoilmetano, de preferência, butil metoxidibenzoilmetano (comercializado como Parsol 1789) e octil metoxicinamato (comercializado como Parsol MCX);

o agente absorvedor de oleosidade é Nylon 12 ou microesponjas de absorção, preferentemente o Nylon 12 ; o seqüestrante de íons metálicos é selecionado do grupo de ácidos etilenofosfônicos, seus sais e suas misturas ou do grupo que compreende os fosfonatos que incluem ácidos di-, tri-, tetra- e pentavalentes, seus sais e misturas dos mesmos; e

os reversores de reação de oxidação são selecionados dentre compostos sulforados, de preferência compostos escolhidos do grupo que consiste em ditionito de sódio, bissulfitos de sódio, bissulfitos de cálcio, bissulfitos de potássio e misturas dos mesmos.

10. Composição de acordo com a reivindicação 1, 8 ou 9, caracterizada pelo fato de que na fase gel:

o composto capaz de seqüestrar íons metálicos é selecionado do grupo que compreende sal sódico de ácido 1-hidroxietilideno (1,1 difosfato), ácido etilenodiaminatetra (metilenofosfônico), sal sódico do ácido etilenodiaminatetra (metilenofosfônico), ácido dietilenodiaminapenta (metilenofosfônico), sal sódico do ácido dietilenodiaminapenta (metilenofosfônico), ácido hidroxietilideno (1,1 difosfato) e suas misturas. Preferencialmente é utilizado como agente seqüestrante de íons metálicos o ácido 1-hidroxietilideno (1,1 difosfato), comercializado com o nome de Dequest 2010; e

o composto reversor de reação de oxidação ser Glutathion.

43 41 24
19p

11. Composição de acordo com a reivindicação 8, 9 ou 10, caracterizada pelo fato de a primeira fase incluir ainda de cerca de 10,0% a cerca de 25,0% em peso de um desoxigenador, de cerca de 0,01% a cerca de 0,20% em peso de um sequestrante de íons metálicos e de cerca de 0,01% a cerca de 0,5% em peso de um reversor de oxidação, e o restante sendo água em quantidade suficiente para completar 100% do peso de tal fase; e a segunda fase incluir ainda de cerca de 5,0% a cerca de 20,0% em peso de emolientes, e de cerca de 0,5% a cerca de 4,0% em peso de um agente anti-radicalar.

12. Composição de acordo com qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizada pelo fato de ter a composição como definida na Tabela 1 do relatório descritivo.

13. Composição de acordo com a reivindicação 1, 8, 9 ou 12, caracterizada pelo fato de que a fase de gel e a fase de emulsão são usadas em uma proporção de aplicação em peso de 1:1.

14. Composição de acordo com a reivindicação 1, 8, 9 ou 12, caracterizada pelo fato de que a fase de gel e a fase de emulsão são armazenadas em compartimentos separados de uma embalagem bicompartimentada.

15. Embalagem cosmética, caracteriza pelo fato de compreender uma composição como definida em qualquer uma das reivindicações precedentes em compartimentos separados de uma embalagem bicompartimentada.

RESUMO

Patente de Invenção: **"COMPOSIÇÃO COSMÉTICA BIFÁSICA E EMBALAGEM COSMÉTICA"**.

A presente invenção refere-se a uma composição bifásica de uso cosmético compreendendo compostos antioxidantes e compostos benéficos para a pele, como agentes antiirritantes, filtro químico e agente absorvedor de oleosidade.

Esta composição compreende compostos antioxidantes selecionados e agentes antiirritantes, filtro químico e agente absorvedor de oleosidade selecionados apresentando resultados satisfatórios quanto à diminuição da irritabilidade e vermelhidão causados pelo pós-barba/pós-depilação além de aumentar a maciez e reduzir a oleosidade da pele.

REIVINDICACIONES

1. Composición para uso cosmético, caracterizada por el factor de comprender una primera fase que comprende un gel conteniendo una mezcla de agentes antioxidantes y una segunda fase que comprende una emulsión del tipo aceite en agua.

2. Composición en conformidad con la reivindicación 1, caracterizada por el factor de que los agentes antioxidantes comprenden una mezcla de ácido ascórbico (LAA) o Vitamina C y OPC.

3. Composición en conformidad con la reivindicación 1 o 2, caracterizada por el factor de que los agentes antioxidantes comprenden una mezcla comprendiendo aproximadamente de 0,5 a aproximadamente el 10,0% en peso de ácido ascórbico (LAA) o Vitamina C, y de aproximadamente el 0,001% a aproximadamente el 2,2% en peso de OPC.

4. Composición en conformidad con la reivindicación 1, 2 o 3, caracterizada por el factor de que el componente de gel todavía comprende agentes de formulación como desoxigenador, secuestrante, reversor de oxidación y, opcionalmente, otros agentes auxiliares de formulación apropiados.

5. Composición en conformidad con la reivindicación 4, caracterizada por el factor de que el componente de gel comprende:

a) una mezcla de compuestos antioxidantes comprendiendo de aproximadamente el 0,5% a aproximadamente el 10%, de preferencia de aproximadamente el 2,5% a aproximadamente el 7,0% en peso de ácido ascórbico (LAA) o Vitamina C, y de aproximadamente el 0,001% a aproximadamente el 2,2%, de preferencia de aproximadamente el 0,01% a aproximadamente el 1,0% en peso de OPC's (Oligomeric ProanthoCyanidins), particularmente OPC de semilla de uva;

b) un desoxigenador, en una cantidad de aproximadamente el 10% a aproximadamente el 25%, de preferencia de aproximadamente el 16% a aproximadamente el 19%;

c) un secuestrante, usado en un rango de aproximadamente el 0,01% a aproximadamente el 0,20%, preferentemente del 0,10% al 0,20% en peso; y

d) un reversor de oxidación, a saber, de aproximadamente el 0,01% a aproximadamente el 0,5%, de preferencia de aproximadamente el 0,05% a aproximadamente el 0,20% en peso.

6. Composición en conformidad con la reivindicación 1, 2 o 5, caracterizada por el factor de que la emulsión comprende una mezcla de agentes antiirritantes, una mezcla de agentes fotoprotectores, agente absorbedor de oleosidad y, opcionalmente, agentes auxiliares de formulación apropiados.

7. Composición en conformidad con la reivindicación 4, caracterizada por el factor de que la emulsión comprende:

a) una mezcla de agentes antiirritantes presente en una cantidad de aproximadamente 0,01 a aproximadamente el 6% en peso;

b) una mezcla de agentes fotoprotectores presente en una cantidad de aproximadamente el 5,5% a aproximadamente el 15% en peso; y

c) una agente absorbedor de oleosidad presente en una cantidad de aproximadamente 1 a aproximadamente el 13%, de preferencia cerca del 2,5 a aproximadamente el 8,5% en peso.

44 28

8. Composición en conformidad con la reivindicación 1, caracterizada por el factor de que el componente de gel comprende:

a) una mezcla de compuestos antioxidantes comprendiendo de aproximadamente el 0,5% a aproximadamente el 10%, de preferencia de aproximadamente el 2,5% a aproximadamente el 7,0% en peso de ácido ascórbico (LAA) o Vitamina C, y de aproximadamente el 0,001% a aproximadamente el 2,2%, de preferencia de aproximadamente el 0,01% a aproximadamente el 1,0% en peso de OPC's (Oligomeric ProanthoCyanidins), particularmente OPC de semilla de uva;

b) un desoxigenador, en una cantidad de aproximadamente el 10% a aproximadamente el 25%, de preferencia de aproximadamente el 16% a aproximadamente el 19%;

c) un secuestrante, usado en un rango de aproximadamente el 0,01% a aproximadamente el 0,20%, preferentemente del 0,10% al 0,20% en peso; y

d) un reversor de oxidación, a saber, de aproximadamente el 0,01% a aproximadamente el 0,5%, de preferencia de aproximadamente el 0,05% a aproximadamente el 0,20% en peso; y

la emulsión comprende

a) una mezcla de agentes antiirritantes presente en una cantidad de aproximadamente 0,01 a aproximadamente el 6% en peso;

b) una mezcla de agentes fotoprotectores presente en una cantidad de aproximadamente el 5,5% a aproximadamente el 15% en peso; y

c) una agente absorbedor de oleosidad presente en una cantidad de aproximadamente 1 a aproximadamente el 13%, de preferencia aproximadamente 2,5 a aproximadamente el 8,5% en peso.

9. Composición en conformidad con cualesquier de las reivindicaciones ulteriores, caracterizada por el factor del OPC ser OPC de semilla de uva; los agentes antiirritantes son seleccionados entre alantoína en polvo, alfa bisabolol y mezclas de los mismos; el filtro químico es seleccionado del grupo que consiste en fenoles, como por ejemplo oxibenzona, metoxicinamato, metoxidibenzoilmetano, de preferencia, butil-metoxidibenzoilmetano (comercializado como Parsol 1789) y octil metoxicinamato (comercializado como Parsol MCX);

el agente absorbedor de oleosidad es Nylon 12 o microesponjas de absorción, preferentemente el Nylon 12; el secuestrante de iones metálicos es seleccionado del grupo de ácidos etilenofosfónicos, sus sales y sus mezclas o del grupo que comprende los fosfonatos que incluyen ácidos di-, tri-, tetra- y pentavalentes, sus sales y mezclas de los mismos; y

los reversores de reacción de oxidación son seleccionados entre compuestos sulfurados, de preferencia compuestos elegidos del grupo que consiste en ditionito de sodio, bisulfitos de sodio, bisulfitos de calcio, bisulfitos de potasio y mezclas de los mismos.

10. Composición en conformidad con la reivindicación 1, 8 o 9, caracterizada por el factor de que en la fase gel:

el compuesto capaz de secuestrar iones metálicos es seleccionado del grupo que comprende sal sódica de Ácido 1-hidroxietilideno (1,1 difosfato), ácido etilenodiaminatetra (metilenofosfónico), sal sódica del ácido etilenodiaminatetra (metilenofosfónico), ácido dietilenodiaminapenta (metilenofosfónico), sal sódica del ácido dietilenodiaminapenta

42 45 21

(metileno fosfónico), ácido hidroxietilideno (1,1 difosfato) y sus mezclas. Preferentemente es utilizado como agente secuestrante de iones metálicos el ácido 1-hidroxietilideno (1,1 difosfato), comercializado con el nombre de Dequest 2010; y

el compuesto reversor de reacción de oxidación ser Glutathion.

11. Composición en conformidad con la reivindicación 8, 9 o 10, caracterizada por el factor de la primera fase incluir todavía aproximadamente el 10% a aproximadamente el 25,0% en peso de un desoxigenador, de aproximadamente el 0,01% a aproximadamente el 0,20% en peso de un secuestrante de iones metálicos y de aproximadamente el 0,01% a aproximadamente el 0,5% en peso de un reversor de oxidación, y el restante siendo agua en cantidad suficiente para completar el 100% del peso de tal fase; y la segunda fase incluir todavía aproximadamente el 5,0% a aproximadamente el 20,0% en peso de emolientes, y de aproximadamente el 0,5% a aproximadamente el 4,0% en peso de un agente antirradicalar.

12. Composición en conformidad con cualesquier de las reivindicaciones precedentes, caracterizada por el factor de tener la composición como definida en la Tabla 1 del informe descriptivo.

13. Composición en conformidad con la reivindicación 1, 8, 9 o 12, caracterizada por el factor de que la fase de gel y la fase de emulsión son usadas en una proporción de aplicación en peso de 1:1.

14. Composición en conformidad con la reivindicación 1, 8, 9 o 12, caracterizada por el factor de que la fase de gel y la fase de emulsión son almacenadas en compartimientos separados de un embalaje bicompartimentado.

15. Embalaje cosmético, caracterizado por el factor de comprender una composición como definida en cualquier una de las reivindicaciones precedentes en compartimientos separados de un embalaje bicompartimentado.

46

2do. EXAMEN DE FORMA PATENTE DE INVENCION

Folio 49

Radicación no 01-53870
Concepto Técnico no. 543
Clasificación Internacional de Patentes : A 45 D 40/24

Practicado el examen de acuerdo a lo establecido en el Art. 38 de la Decisión 488 se determinó que esta solicitud de Patente de Invención:

- | | |
|--|---|
| SI ☒ NO ☐ | Contiene un resumen de la invención (Art.26-e). |
| SI ☒ NO ☐ | Contiene el título o nombre de la invención (Art.27-d). |
| SI ☒ NO ☐ | Contiene la descripción de la invención (Art.26-b). |
| SI ☐ NO ☒ | NO ES APLICABLE ☐ Contiene los dibujos necesarios para comprender la invención (Art.26-d) |
| SI ☒ NO ☐ | Contiene una o más reivindicaciones. (Art.26-c). |
| SI ☐ NO ☐ | NO ES APLICABLE ☒ Han sido desarrollados los productos y/o procedimientos a partir de recursos genéticos o de sus productos derivados de los que cualquiera de los Países Miembros es país de origen. (Art. 26- h). |
| SI ☐ NO ☐ | NO ES APLICABLE ☒ Los productos y/o procedimientos han sido obtenidos o desarrollados a partir de los conocimientos tradicionales de las comunidades indígenas, afroamericanas, o locales de los países miembros, de acuerdo a lo establecido en la Decisión 391 y sus modificaciones y reglamentaciones vigentes.(Art.26-i). |
| SI ☐ NO ☒ | La invención se refiere a un producto relativo a un material biológico. (Art.26-j). |
| SI ☒ NO ☐ | La prioridad coincide con la materia reivindicada. |
| SI ☒ NO ☐ | CUMPLE LOS REQUISITOS TÉCNICOS |

OBSERVACIONES Y OTROS: SI ☒ NO ☐ ver hoja(s) anexa(s)

1. Anexa copia certificada de la solicitud con la cual reclama prioridad, folios del 28 al 48
2. Adjunta lugar de constitución, folio 20

EXAMINADOR TÉCNICO
202048

Bogotá D. C. Marzo 18 de 2003.

Carrera 13 No. 27-00 Piso 5 y 10
Conmutador: 334 12 21-2-3-4
Fax: 281 31 25 e-mail: info@sic.gov.co
Santa Fe de Bogotá D.C. - Colombia

2020
Bogotá DC

Doctor(a)
JERONIMO CASTILLO BONILLA
Apoderado(a)

REFERENCIA:	Radicación No.	01 53870
	Trámite	002
	Evento	001
	Actuación	416
	Oficio No.	0627
	Folios	001

Teniendo en cuenta que la solicitud de privilegio de patente que se tramita bajo el expediente indicado en la referencia, reúne los requisitos de forma establecidos en los artículos 26 y 27 de la Decisión 486 de la Comisión de la Comunidad Andina, y en las demás disposiciones vigentes sobre la materia, se envía el extracto de la solicitud a la Oficina de Comunicaciones para efecto de su publicación en la Gaceta de Propiedad Industrial, conforme lo establece el artículo 40 de la misma Decisión.

Cúmplase

Dado en Bogotá DC, a los 12 JUN 2003


ALIX CARMENZA CESPEDES DE VERGEL
Jefe de la División de Nuevas Creaciones

202048

Carrera 13 No. 27-00 Piso 5 y 10
Conmutador: 334 12 21-2-3-4
Fax: 281 31 25 e-mail: info@alc.gov.co
Santa Fe de Bogotá D.C. - Colombia